

DTM-SUP/DER-002-28/03/1996
(1.3)

SENHORES DIRETORES DE DIRETORIAS, DE DIVISÕES DE ASSESSORIAS E
PROCURADOR CHEFE

O ENGENHEIRO LUIZ CARLOS FRAYZE DAVID,
SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, no
uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A:

Artigo 1º - Os órgãos contábeis da Sede e das Divisões Regionais realizarão, periodicamente, a conferência dos combustíveis e lubrificantes estocados nos respectivos Almojarifados, com intervalo nunca superior a 90 (noventa) dias.

Artigo 2º - Para esse fim, os órgãos armazenadores deverão possuir réguas devidamente calibradas e manter os medidores das bombas de fornecimento regularmente aferidos.

Artigo 3º - Posteriormente à conferência, será elaborada Ata circunstanciada, em 02 (duas) vias, permanecendo 01 (uma) no órgão examinado e outra na Contabilidade, acompanhada do demonstrativo das quantidades e mensuradas fisicamente à disposição do Serviço de Auditoria.

Artigo 4º - Irregularidades constatadas, pelo órgão contábil, deverão, imediatamente, ser comunicadas ao Serviço de Auditoria.

Artigo 5º - O Serviço de Auditoria, em suas visitas periódicas na Sede e nas Divisões Regionais, verificará o estrito cumprimento dos dispositivos desta DTM.

Artigo 6º - Fica revogada a DTM-DGD/DER-005, de 30/03/1965.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, aos
28 de março de 1996.

ENGº CARLOS FRAYZE DAVID
SUPERINTENDENTE